



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI Nº 6.722

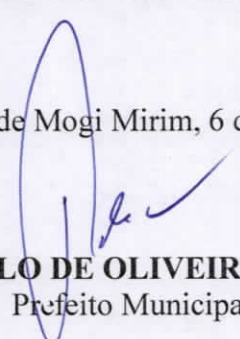
DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE DISPOSITIVO DE LEI MUNICIPAL QUE ESPECIFICA.


A **Câmara Municipal de Mogi Mirim** aprovou e o Prefeito Municipal **DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogado o art. 6º, da Lei Municipal nº 4.707, de 30 de janeiro de 2009, que autorizou o Poder Executivo a alienar, por doação, à empresa **"INCAM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE METAIS LTDA."**, área de terreno de propriedade do Município de Mogi Mirim, localizada à Avenida Rainha, Lote 00, Quadra "F", Distrito Industrial José Marangoni, Município e Comarca de Mogi Mirim.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 6 de fevereiro de 2024.


DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal


REGINA CÉLIA S. BIGHETI
Coordenadora de Secretaria

Projeto de Lei nº 145/2023
Autoria: Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito
A(O) Lei 6722
FOI PUBLICADA(O) em 10/02/24
NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
(JORNAL Oficial)